



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Aprende Brasil Criativo 2023

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.027572/2023

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA  
Endereço: SENADOR ACCIOLY FILHO Número: 431  
Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA UF: PR CEP:81310-000  
CNPJ/MF nº: 75.104.422/0008-82

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 01/04/2024

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 30/11/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta Campanha tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar projetos de atividades educativas criativas que, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular ("BNCC"), expressem criatividade e inovação educacional, tenham adesão e coerência com as soluções educacionais ofertadas pela Mandatária, por meio do Sistema de Ensino Aprende Brasil, resultando em aprendizagem dos estudantes, impacto na comunidade escolar e criatividade.

6.1.1. A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, do Ministério da Educação, aplicável em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

6.2. Poderão participar desta Campanha ("Participante(s)") pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, e que sejam: (i) professores de Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental de escolas públicas mantidas pelos Municípios parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil; ou (ii) gestores escolares (diretores, coordenadores e/ou supervisores) de escolas públicas mantidas pelos Municípios parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

6.3. Os interessados em participar desta Campanha, desde que elegíveis nos termos deste Regulamento, deverão:

- a. propor e desenvolver atividade educacional original com seus alunos, tomando como base conteúdo do LDI – Livro Didático Integrado, integrante do Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- b. completar corretamente e enviar o formulário de inscrição, relatando a atividade educacional realizada e encaminhando as demais informações e/ou documentos solicitados;
- c. comprovar, no ato da inscrição, a realização da atividade educacional, conforme instruções constantes do formulário de inscrição;
- d. cumprir os demais requisitos previstos neste Regulamento.

6.3.1. Para fins de comprovação da alínea "a" acima, os Participantes deverão propor atividade escolar original, que: **(i)** não caracterize infração a direitos de propriedade intelectual da Mandatária e/ou de terceiros; e **(ii)** não tenha sido previamente proposta pela Mandatária, em seus materiais didáticos e/ou Sistema de Ensino.

6.3.2. Para fins de comprovação da alínea "c" acima, os Participantes deverão, dentre outros requisitos solicitados no formulário de inscrição, descrever as atividades escolares desenvolvidas e apresentar evidências de sua realização, seja por meio de fotos, apresentações e/ou vídeos, a seu exclusivo critério.

6.4. No ato da inscrição, os Participantes escolherão a(s) categoria(s) em que concorrerão, dentre as seguintes: **(i)** categoria Educação Infantil;

**(ii)** categoria Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); **(iii)** categoria Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

6.4.1. Serão admitidas inscrições individuais ou em duplas de Participantes, em quaisquer das categorias.

6.5. A inscrição na Campanha, desde que cumpridos os demais requisitos deste Regulamento, caracteriza a aceitação ampla, total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que os Participantes:

- a. não possuem quaisquer impedimentos, sejam fiscais, legais ou outros, de receber e/ou usufruir do Prêmio, sem prejuízo de eventual conferência pela Mandatária;
- b. estão cientes de que seus dados pessoais permanecerão armazenados no banco de dados da Mandatária para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta Campanha à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail e *WhatsApp*; e/ou (iii) analisar as participações nesta Campanha e seus resultados; (iv) encaminhar e-mails e informações promocionais da Mandatária.
- c. estão cientes de que a eliminação dos dados pessoais antes do término da Campanha, nos termos do item 6.7 deste Regulamento, caracterizará a sua desistência de participar da Campanha;
- d. reconhecem e aceitam expressamente que a Mandatária não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do Prêmio;
- e. reconhecem e aceitam que a Mandatária não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual falha no envio de e-mails ou pelo não recebimento de e-mails por ela enviados relativos à Campanha decorrentes de incorreções, erros de digitação, culpa ou dolo dos Participantes;
- f. estão cientes e reconhecem que a(s) atividade(s) escolar(es) inscrita(s) na Campanha foi(foram) originalmente criadas pelo Participante, não infringe(m) direitos de propriedade de terceiros e não é(são) reprodução(ões) de atividades apresentadas nos materiais didáticos e no Sistema de Ensino Aprende Brasil;
- g. cedem integralmente quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre a(s) atividade(s) escolares(s) inscrita(s), garantindo o direito da Mandatária de reproduzi-la(s) em todo e qualquer material, físico ou digital, integrante do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em território nacional ou internacional, por prazo indeterminado e sem qualquer ônus para a Mandatária.

6.6. Os Participantes poderão desistir da sua participação na Campanha, a qualquer momento, sem qualquer aplicação de penalidade.

6.7. Os Participantes poderão solicitar a eliminação de seus dados pessoais enviando e-mail para [anacarolinap@positivo.com.br](mailto:anacarolinap@positivo.com.br).

6.8. Em cada categoria poderão ser contemplados até 3 (três) Participantes ou até 3 (três) duplas de Participantes, os quais serão premiados com 1 (uma) viagem cada para Curitiba/PR, cidade sede da Aprende Brasil, A OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) ANO A CONTAR DE 02 /04/2024, em data a ser definida de comum acordo entre Mandatária, Ganhadores e Secretários Municipais de Educação(s) Ganhador(es) ("Prêmio"), incluindo:

- a. passagens de ida e volta para Curitiba, sendo **(i)** terrestre para distâncias inferiores a 300 km ou **(ii)** aérea, em caso de distâncias superiores a 300 km, saindo do aeroporto mais próximo à cidade de origem, em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de 23 kg;
- b. receptivo e acompanhamento em Curitiba/PR;
- c. hospedagem de 2 (duas) noites em hotel, em apartamento individual, com direito a café da manhã;
- d. traslados necessários de ida e volta do aeroporto de Curitiba/PR até o hotel;
- e. fornecimento de 1 (um) almoço especial ou 1 (um) jantar especial de confraternização e demais refeições (almoço, jantar e kit lanche) durante as estadias, incluindo água e bebidas não alcoólicas;
- f. 1 (um) city tour pela cidade de Curitiba/PR, com direito a visita da sede da Mandatária e outros estabelecimentos do Grupo Positivo, da qual a Mandatária faz parte;
- g. seguro de acidentes pessoais (invalidez e morte acidental), eventualmente ocorridos durante o período da viagem;

h. 3 (três) troféus “Aprende Brasil Criativo” para os Ganhadores de cada categoria.

6.8.1. Haverá somente 1 (uma) inscrição ganhadora por categoria, não podendo um mesmo Participante ser ganhador em mais de uma categoria.

6.8.2. Não será admitida transferência ou cessão do Prêmio em hipótese alguma.

6.8.3. Com o objetivo de prestigiar os Municípios parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil, cujos Participantes se inscreverem na Campanha, será concedida 1 (uma) viagem por categoria para os respectivos Secretários Municipais de Educação ou outro representante por este indicado, sem acompanhante, nos termos do disposto no item 6.9 e neste Regulamento, sem direito a remarcação de data, em caso de impossibilidade.

6.9. Os Ganhadores também serão contemplados com 1 (um) dos seguintes prêmios, a sua escolha:

- a. fotos, em formato digital, tirada por fotógrafo profissional local, de cada um dos alunos da turma indicada no momento da inscrição, desde que haja prévia autorização do uso das imagens pelos responsáveis legais dos alunos em favor da Mandatária, por prazo indeterminado e sem qualquer ônus (conforme ANEXO I) – limitada a 40 (quarenta) unidades;
- b. 1 (um) kit com 3 (três) jogos de tabuleiro para cada aluno da turma indicada no momento da inscrição - limitada a 40 (quarenta) unidades;
- c. 1 (um) kit com 5 (cinco) livros de literatura para cada aluno da turma indicada no momento da inscrição - limitada a 40 (quarenta) unidades;
- d. 1 (uma) mochila contendo material escolar para cada um dos alunos da turma indicada no momento da inscrição – limitada a 40 (quarenta) unidades.

6.10. Não estão incluídos no Prêmio:

- a. transporte da residência do Ganhador até o aeroporto mais próximo e vice-versa;
- b. as excursões extras;
- c. bebidas alcoólicas consumidas;
- d. filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel;
- e. serviço de quarto;
- f. serviço de quarto ou lavanderia;
- g. custos com emissão de documentos como a autorização para viagem dos menores;
- h. gastos pessoais como compra de *souvenirs*;
- a. refeições não descritas acima;
- j. excesso de bagagem;
- k. qualquer outra despesa de caráter pessoal, que será considerada extra e, portanto, de integral responsabilidade do Ganhador, seus pais ou responsáveis legais, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

6.11. Cada Ganhador ficará INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsável caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas como partes do Prêmio.

6.12. A utilização do Prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, hospedagem ou acréscimo de atividades.

6.13. Para usufruírem do Prêmio, todos os Ganhadores, e seus eventuais acompanhantes, deverão seguir todas as normas brasileiras e as da cidade de Curitiba/PR, respeitando, inclusive, todas as regras sanitárias e de prevenção da Covid-19 vigentes na data da viagem (por exemplo, realização de teste negativo de PCR etc).

6.14. A Mandatária não terá qualquer responsabilidade em caso de eventual perda de prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, tampouco será responsável pela perda da viagem decorrente de falta de documentos.

6.15. Será de inteira responsabilidade dos Ganhadores que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem.

6.16. As empresas aéreas, seguradora, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do Prêmio, serão escolhidas a critério da Mandatária, conforme disponibilidade no período de realização da viagem.

6.17. Caso o Ganhador não possa viajar na data proposta, poderá acompanhar o evento de confraternização (alínea “e” do item 6.8) de forma virtual, devendo informar a empresa Mandatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, nos termos da Cláusula 12.

6.18. Caso a viagem não possa ser realizada na primeira data proposta pela Mandatária, por **(i)** motivo de caso fortuito e/ou força maior e/ou **(ii)** impossibilidade de comparecimento de 3 (três) ou mais Ganhadores, a Mandatária remarcará a data, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, informando-a aos Ganhadores por e-mail, conforme dados indicados no ato da inscrição, aplicando-se novamente o disposto no item 6.17 acima.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/12/2023 00:00 a 01/04/2024 20:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2023 00:00 a 30/11/2023 23:59  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Cândido Hartmann NÚMERO: 1400 BAIRRO: Mercês  
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80710-570  
LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Marketing - térreo

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|-------|
| 27         | Viagem a Curitiba, incluindo: a)passagens de ida e volta para Curitiba, sendo (i) terrestre para distâncias inferiores a 300 km ou (ii) aérea, em caso de distâncias superiores a 300 km, saindo do aeroporto mais próximo à cidade de origem, em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de 23 kg; b)receptivo e acompanhamento em Curitiba/PR; c)hospedagem de 2 (duas) noites em hotel, em apartamento individual, com direito a café da manhã; d)traslados necessários de ida e volta do aeroporto de Curitiba/PR até o hotel; e)fornecimento de 1 (um) almoço especial ou 1 (um) jantar especial de confraternização e demais refeições (almoço, jantar e kit lanche) durante as estadias, incluindo água e bebidas não alcoólicas; f)1 (um) city tour pela cidade de Curitiba/PR, com direito a visita da sede da Mandatária e outros estabelecimentos do Grupo Positivo, da qual a Mandatária faz parte; g) seguro de acidentes pessoais (invalidez e morte acidental), eventualmente ocorridos durante o período da viagem. | 2.634,15  | 71.122,05       | 1     |
| 6          | Troféu Aprende Brasil Criativo   | 400,00    | 2.400,00        | 2     |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 33                          | 73.522,05                   |

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Será realizada seleção prévia das atividades inscritas, por meio de uma banca avaliadora, formada por 3 a 7 avaliadores, sendo colaboradores ou parceiros do Grupo Positivo, com o objetivo de selecionar as 3 (três) melhores atividades escolares inscritas em cada uma das categorias – total de 9 (nove) (“Finalistas”).

9.2. Os Finalistas serão divulgados em 01/03/2024 no site <https://abcriativo.sistemaaprendebrasil.com.br/> e na plataforma Aprende Brasil Digital, acessível, pelos Participantes, por meio do link <https://www.aprendebrasildigital.com.br/>.

9.3. A banca avaliadora selecionará, dentre as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, as atividades escolares mais criativas, sendo 1 (uma) para cada categoria, com base nos seguintes critérios:

- a. indicação do componente geral da BNCC, desenvolvido na atividade escolar inscrita;
- b. adesão e coerência com as soluções do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devendo os Participantes indicarem, no ato da inscrição, qual o livro/capítulo integrante do Aprende Brasil inspirou a criação da atividade escolar apresentada;
- c. Criatividade, mediante concessão de nota de 1 a 10.

9.4. Em caso de empate entre os Finalistas de uma mesma categoria, será escolhido aquele que, além do LDI, utilizar o Aprende Brasil Digital na atividade escolar inscrita na Campanha.

9.4.1. Permanecendo o empate, será classificado o Finalista que realizou a inscrição primeiro.

9.5. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na Campanha poderão ser submetidos à Mandatária para avaliação, nos termos do item 13.6, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.6. Caso um Ganhador infrinja qualquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte.

9.7. As notas aplicadas às atividades escolares classificadas não serão divulgadas, exceto sua classificação durante as etapas de avaliação.

9.8. Não caberá recurso ou reclamação da decisão tomada pela banca avaliadora.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão sumária e automaticamente desclassificados e excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, podendo responder civil e/ou penalmente por tais atos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, os Participantes que:

- a. descumprirem uma ou mais regras estabelecidas neste Regulamento;
- b. tentarem burlar ou fraudar a Campanha;
- c. informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos; e/ou
- d. praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta Campanha e do seu Regulamento;
- e. atividades e/ou vídeos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado da Campanha, indicando o nome dos 3 (três) Ganhadores ou das 3 (três) duplas de Ganhadores, nos termos deste Regulamento, será divulgado no evento de confraternização (alínea "e" do item 6.8) a ser realizado em 02/04/2023 ou dentro do prazo indicado no item 6.8, o que ocorrer por último, bem como no site <https://abcriativo.sistemaaprendebrasil.com.br/> e na plataforma Aprende Brasil Digital, acessível, pelos Participantes, por meio do link <https://www.aprendebrasildigital.com.br/>, no evento XYZ.

11.2. Os Ganhadores e os respectivos Secretários de Educação estão cientes e de acordo com o uso gratuito de seu nome, imagem e/ou som de voz, que tenha por objetivo a divulgação dos resultados da Campanha, sem qualquer ônus para a Mandatária, mediante a celebração de termo de autorização de uso de imagem e/ou som de voz, pelo prazo de 1 ano a contar da data de apuração (ANEXO II deste Regulamento).

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Após a divulgação do resultado, os Finalistas serão contatados pelo Departamento de Marketing da Mandatária pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

12.2. Os Prêmios serão entregues pela Mandatária a cada Finalista de uma única vez, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, no e-mail indicado por ele no ato da inscrição, na forma de Carta Compromisso de entrega de prêmio, sem qualquer ônus aos Finalistas.

12.3. No prazo de até 3 (três) dias úteis, cada Finalista deverá encaminhar cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência, bem como:

- a. encaminhar autorização assinada e digitalizada pelos pais/responsáveis legais de cada um dos menores (conforme modelo do ANEXO I), quando a comprovação das atividades inscritas implicar em exposição da imagem e/ou som de menores de 18 anos;
- b. firmar Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

12.4. Não havendo envio dos documentos no prazo indicado ou sendo apresentados de forma divergente da inscrição, o Finalista será automaticamente desclassificado e o Prêmio correspondente será destinado ao Participante selecionado, pela banca avaliadora, na posição imediatamente seguinte.

12.5. Os Prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida a troca por qualquer outro ou a conversão em dinheiro, de forma total ou parcial.

12.6. A utilização do Prêmio, pelos Ganhadores, dar-se-á exclusivamente nas condições descritas neste Regulamento.

12.7. A responsabilidade da Mandatária perante os Ganhadores se encerrará mediante a entrega do Prêmio.

12.8. Os Finalistas perderão o direito aos respectivos Prêmios se não reclamá-los no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do resultado. Nesta hipótese, o valor correspondente será recolhido pela Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esta Campanha será divulgada por e-mail, WhatsApp, pelo site, redes sociais da Mandatária, na plataforma Aprende Brasil Digital e, em cartazes, afixados nas próprias escolas públicas mantidas pelos Municípios parceiros do Sistema de Ensino Aprende Brasil, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SECAP/ME.

13.2. O Regulamento completo da Campanha estará disponível no link <https://abcriativo.sistemaaprendebrasil.com.br/> e na plataforma Aprende Brasil Digital, acessível, pelos Participantes, por meio do link <https://www.aprendebrasildigital.com.br/>.

13.3. Esta Campanha não vincula as Participantes e a Mandatária sob nenhum aspecto, com exceção à entrega do Prêmio, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste Regulamento.

13.4. A Mandatária se compromete a proteger os dados pessoais dos representantes das Participantes, coletados na Campanha, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros.

13.5. A Mandatária não será responsável, quando não der causa, por informações extraviadas, atrasadas, incompletas, ilegíveis, inválidas ou enviadas a endereços errados, tampouco será responsável por qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o cadastro na Campanha.

13.6. Eventuais reclamações, solicitações de informações, dúvidas e demais solicitações deverão ser encaminhadas ao e-mail da Mandatária: [anacarolinap@positivo.com.br](mailto:anacarolinap@positivo.com.br).

13.6.1. Não serão aceitas reclamações que não se relacionem ou não se encontrem abrangidas pelo presente Regulamento.

13.6.2. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas, primeiramente, pela Mandatária; persistindo, deverão ser submetidas à

15.6.3. Caberá exclusivamente à Mandatária avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas deste Regulamento.

13.7. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item deste Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.

13.8. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Mandatária (Curitiba/PR) para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

---

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU SOM DE VOZ**  
**(Requisito de Premiação – aplicável nos casos da alínea “a” do item 6.9 e da alínea “a” do item 12.3 do Regulamento)**

AUTORIZO o Educador/Professor abaixo indicado a compartilhar imagem e/ou som de voz do aluno aqui referido com **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.104.422/0008-82, para fins da Campanha “Aprende Brasil Criativo”, cujo Regulamento está divulgado no link <https://abcriativo.sistemaaprendebrasil.com.br/> e na plataforma Aprende Brasil Digital, por meio do link <https://www.aprendebrasildigital.com.br/>.

Por meio desta, também AUTORIZO a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** a utilizar e reproduzir, à divulgação ao público em geral, independentemente da mídia utilizada, o material encaminhado pelo Educador/Professor para sua inscrição e participação na Campanha acima referida, inclusive para fins de comercialização.

A presente autorização é realizada sem ônus e por prazo indeterminado, possuindo eficácia em todo território nacional ou estrangeiro.

**DADOS DO ALUNO:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Ano de ensino: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

**EDUCADOR/PROFESSOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF/ME: \_\_\_\_\_

**ESCOLA:**

Nome da Escola: \_\_\_\_\_  
CNPJ/ME: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (data).

NOME DO PAI/MÃE ou RESPONSÁVEL LEGAL DO ALUNO: \_\_\_\_\_  
CPF/ME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E/OU SOM DE VOZ**  
**(Requisito de Premiação Finalistas – aplicável nos casos do item 9.2)**

AUTORIZO **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.104.422/0008-82, para fins da Campanha “Aprende Brasil Criativo 2023”, cujo Regulamento está divulgado no link <https://abcriativo.sistemaaprendebrasil.com.br/> e na plataforma Aprende Brasil Digital, por meio do link <https://www.aprendebrasildigital.com.br/>, a utilizar e reproduzir, à divulgação ao público em geral, independentemente da mídia utilizada, a imagem e/ou som de voz do Finalista abaixo indicado.

A presente autorização é realizada sem ônus e por PRAZO DE 1 (UM) ANO, possuindo eficácia em todo território nacional ou estrangeiro.

**Preencha os dados abaixo:**

**FINALISTA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF/ME: \_\_\_\_\_

**ESCOLA:**

Nome da Escola: \_\_\_\_\_  
CNPJ/ME: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (data).

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 30/05/2023 às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YML.NTW.ITN